



**REGULAMENTO PARA PROJECTOS DE INVESTIGAÇÃO  
CIENTIFICA/TRABALHOS ACADÉMICOS A REALIZAR  
NO HOSPITAL CASIMIRO DA SILVA MARQUES DA  
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BOMBARRAL**

Código: RPIC  
Edição: 01  
Data: 12.03.2012  
Páginas: 1 de 4

Considerando que:

- a Santa Casa da Misericórdia de Bombarral (SCMB) é uma entidade com regime legal de instituição particular de solidariedade social, que desenvolve a sua atividade em diversos sectores como sejam a ação social, saúde, educação, defesa do património, entre outras;
- o Hospital Casimiro da Silva Marques da Santa Casa da Misericórdia de Bombarral (HCSM) é um estabelecimento integrado na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (Rede), que presta cuidados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência temporária ou permanente, independentemente da idade;
- é fundamental assegurar o respeito pelas regras éticas e deontológicas no que respeita ao acesso e manuseamento da informação relacionada com a instituição e toda aquela que se encontra à sua guarda, nomeadamente no que concerne ao escrupuloso cumprimento da confidencialidade e sigilo que se impõe;
- se reconhece a maior importância à investigação científica, na medida em que o seu contributo é fundamental para a melhoria contínua e sustentabilidade dos cuidados e serviços prestados pela Misericórdia revela-se da maior importância definir as condições em que se podem efetuar trabalhos de investigação científica no HCSM da SCMB, bem como as regras a que deve obedecer o seu desenvolvimento.

Assim, as normas que se seguem têm como finalidade o esclarecimento dos interessados sobre as condições associadas à realização de projetos de investigação e quais os procedimentos necessários para o efeito.



**REGULAMENTO PARA PROJECTOS DE INVESTIGAÇÃO  
CIENTIFICA/TRABALHOS ACADÉMICOS A REALIZAR  
NO HOSPITAL CASIMIRO DA SILVA MARQUES DA  
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BOMBARRAL**

Código: RPIC  
Edição: 01  
Data: 12.03.2012  
Páginas: 2 de 4

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente Regulamento visa definir as condições de realização dos projetos de investigação científica no HCSM da SCMB.

**Artigo 2.º**

**Processo do Pedido de Autorização**

1. A realização de qualquer trabalho de investigação científica carece de autorização prévia por parte da Mesa Administrativa da SCMB.
2. Para obtenção da autorização referida no número anterior, o aluno/investigador deverá preencher o **Pedido de autorização para a realização de Trabalhos Académicos/Investigação científica** (IMP 107), a disponibilizar pela Misericórdia.
3. Ao **Pedido de autorização para a realização de trabalhos académicos/Investigação científica** (IMP 107) deverá ser anexado um resumo do Projeto de Investigação, em que se explicitem os objetivos, a metodologia preconizada, o plano de trabalhos a desenvolver devidamente temporizado (cronograma), bem como descrição dos instrumentos a adotar/aplicar no âmbito da investigação.
4. O aluno/investigador deve ainda entregar declaração (**IMP 108 – Termo de responsabilidade**), sob compromisso de honra, em como se compromete a respeitar os princípios éticos e deontológicos, a confidencialidade dos dados e todas as normas internas da Instituição.

**Artigo 3.º**

**Decisão de Autorização**

1. Cabe à Mesa Administrativa, ouvida a Direção Clínica da UCCI e quando necessário, a Comissão de Ética, autorizar ou não a realização do trabalho de investigação em causa.
2. Caso o trabalho seja autorizado, a Mesa Administrativa da SCMB informará o aluno/investigador por escrito, acerca da sua decisão e respetivas condições / restrições a considerar no âmbito da sua realização.



**REGULAMENTO PARA PROJECTOS DE INVESTIGAÇÃO  
CIENTIFICA/TRABALHOS ACADÉMICOS A REALIZAR  
NO HOSPITAL CASIMIRO DA SILVA MARQUES DA  
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BOMBARRAL**

Código: RPIC  
Edição: 01  
Data: 12.03.2012  
Páginas: 3 de 4

**Artigo 4.º**

**Acesso e Tratamento de Dados**

1. O acesso aos dados dos utentes da Rede e do HCSM está condicionado ao consentimento expresso do utente ou, quando tal não seja possível, do seu representante legal.
2. O tratamento dos dados deve ser efectuado de forma completamente anonimizada, de modo a não comprometer a confidencialidade da informação.

**Artigo 5.º**

**Incumprimento**

Em caso de incumprimento das normas previstas neste Regulamento, a Mesa Administrativa da SCMB reserva-se o direito de impedir imediatamente o acesso do aluno/investigador às suas instalações, bem como de proibir a utilização dos dados entretanto colhidos na SCMB, de recusar futuros pedidos de acesso efetuados por parte de instituições cujos alunos/investigadores não tenham cumprido as normas estabelecidas ou ainda de tomar outras posições que considere apropriadas à situação em causa.

**Artigo 6.º**

**Período para a realização de trabalhos**

1. O período máximo para a realização de trabalhos académicos é de três meses, salvo autorização especial para prolongamento de prazo, desde que devidamente justificado.
2. Os trabalhos poderão ter que ser suspensos por conveniência do serviço, sendo que, neste caso, o aluno/investigador será atempadamente notificado pela SCMB.

**Artigo 7.º**

**Tutores/Orientadores da Investigação**

1. Os alunos/investigadores terão obrigatoriamente um tutor/orientador na SCMB, que será nomeado pela Mesa Administrativa de acordo com o tema de trabalho e a disponibilidade dos respetivos técnicos da Instituição.



**REGULAMENTO PARA PROJECTOS DE INVESTIGAÇÃO  
CIENTÍFICA/TRABALHOS ACADÉMICOS A REALIZAR  
NO HOSPITAL CASIMIRO DA SILVA MARQUES DA  
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BOMBARRAL**

Código: RPIC  
Edição: 01  
Data: 12.03.2012  
Páginas: 4 de 4

2. O tutor/orientador da SCMB tem como dever a orientação interna do trabalho de investigação, acompanhando e apoiando o aluno/investigador nas atividades desenvolvidas no HCSM, no esclarecimento de questões relacionadas com a SCMB e nos contatos que se revele necessário estabelecer com os colaboradores da Instituição para a realização do trabalho de investigação.
3. O aluno/investigador deve assegurar-se da disponibilidade do seu tutor/orientador da Instituição de origem (*Universidade, Fundação ou outra*) para se articular com o tutor/orientador da Misericórdia relativamente a questões relacionadas com o projeto de investigação.
4. No âmbito da articulação referida no número anterior, o aluno/investigador garante:
  - a) a apresentação à Mesa Administrativa da SCMB dos resultados preliminares da investigação, promovendo a análise crítica dos mesmos em conjunto com os dois tutores / orientadores;
  - b) a entrega de dois exemplares da versão final do trabalho de investigação para efeitos de arquivo da SCMB.

**Artigo 8.º**

**Situações não contempladas no presente Regulamento**

Os assuntos relacionados com a Investigação Científica que não estejam previstos no presente regulamento, serão resolvidas pela Mesa Administrativa da SCMB, ouvida a Direção Clínica do HCSM.

Aprovado pela Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia do Bombarral em \_\_\_ de março de 2012